



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Por força dos artigos 91 c/c 249 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais.

A fim de proporcionar melhor análise as proposições que visam denominar logradouros públicos foram encaminhadas ao Cadastro Imobiliário Municipal, o qual verificou cada cadastro e sua respectiva proposição, sugerindo a melhor redação e indicando os casos vedados pela Lei Orgânica Municipal conforme as situações cadastrais concretas.

Com ciência de cada verificação realizada pelo Cadastro Imobiliário Municipal e analisando as proposições abaixo, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das propostas foi apresentada pelo meio adequado e atende aos requisitos orgânicos e regimentais, estão acompanhadas de biografia ou currículo dos homenageados – exceto nos casos de denominação sob domínio público ou de impossibilidade factual. Entretanto, apresenta-se emendas conforme sugestões apresentadas pelo Cadastro Imobiliário Municipal para adequação à melhor técnica legislativa e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Por esses motivos e por adequação aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDAS** às proposições analisadas e infra relacionadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo:

- **Projeto de Lei nº 8.345/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de rua wilson simonal, artéria no residencial xique xique, bairro andorinha - RUA WILSON SIMONA;
- **Projeto de Lei nº 8.343/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de rua Chico Science, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha – RUA CHICO SCIENCE;

- **Projeto de Lei nº 8.342/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de Rua Adoniran Barbosa, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha– RUA ADONIRAN BARBOSA;
- **Projeto de Lei nº 8.341/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, denomina de rua Cássia Eller, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha –RUA CÁSSIA ELLER;
- **Projeto de Lei nº 8.340/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, denomina de rua Bezerra da Silva, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha–RUA BEZERRA DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.339/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de Rua Nelson Gonçalves, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha–RUA NELSON GONÇALVES;
- **Projeto de Lei nº 8.337/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de rua Marcílio Lisboa, artéria no residencial Xique Xique, bairro Andorinha– RUA MARCÍLIO LISBOA;
- **Projeto de Lei nº 8.332/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de rua Dioclecio Firmino da Silva, artéria no residencial Xique Xique, bairro Andorinha – RUA DIOCLECIO FIRMINO DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.331/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de Rua Iracema Prata, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha– RUA IRACEMA PRATA;
- **Projeto de Lei nº 8.330/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de rua Eredias José da Silva, artéria no residencial Xique Xique, bairro Andorinha – RUA EREDIA JOSÉ DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.329/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de Rua Maria Cipriana da Silva, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha – RUA MARIA CIPRIANA DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.328/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de Rua Manoel Pedro da Silva, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha – RUA MANOEL PEDRO DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.267/2019**, de autoria do Vereador **Sérgio Siqueira**, PL - nome de Rua - DENOMINAÇÃO SUZE VICENTE DA SILVA-PLANALTO NORMANDIA – AVENIDA SUZE VICENTE DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.250/2019**, de autoria da **CLRL - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA HENRIQUE CASÉ;
- **Projeto de Lei nº 8.246/2019**, de autoria da **CLRL - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**, que Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.256, de 07 de janeiro de 2013- RUA SEVERINO ELISEU TABOSA DE ARAÚJO;

- **Projeto de Lei nº 8.245/2019** de autoria da **CLRL - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - **RUA TENENTE SÉRGIO RICARDO**;
- **Projeto de Lei nº 8.235/2019**, de autoria do Vereador **Ricardo Liberato**, que denomina artéria de- **RUA FAUSTO SIQUEIRA**;
- **Projeto de Lei nº 8.220/2019**, de autoria do Vereador **Taffarel**, fica denominado de Rua Arlindo Caetano Souza, a rua onde fica situada a escola Margarida Miranda, no bairro Jardim Boa Vista neste município – **RUA ARLINDO CAETANO SOUZA**;
- **Projeto de Lei nº 8.199/2019**, de autoria do Vereador **Edjailson da Caru Forró**, que Denomina Escola Pública Municipal nesta cidade e dá outras providências – **ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ARIANO VILAR SUASSUNA**;
- **Projeto de Lei nº 8.216/2019**, de autoria da Vereadora **Zezé Parteira**, que denomina de Rua Maria José Clementino, a via local atualmente conhecida como vila sítio Posse, na vila barra de Taquara de cima. Bairro: nossa senhora das graças- **RUA MARIA JOSÉ CLEMENTINO**;
- **Projeto de Lei nº 8.215/2019**, de autoria da Vereadora **Zezé Parteira**, que denomina de Rua Maria Carmelita da Conceição, a via local atualmente conhecida como vila barra de Taquara, na vila barra de Taquara de cima. Bairro: nossa senhora das graças- **RUA MARIA CARMELITA DA CONCEIÇÃO**;

No tocante à análise das proposições abaixo, conclui-se pela **inadmissibilidade**, por **descumprirem** mandamentos legais e regimentais, especificadamente por irem de encontro com os princípios de técnica legislativa visto que visam denominar logradouros públicos já devidamente denominados, que não se incluem em exceções legais previstas neste Município ou que vão de encontro ao artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, como respectivamente se observa em ofício a/ou parecer jurídico, resumidos abaixo:

- **Projeto de Lei nº 8.346/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de RUA MARIA RITA, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha.
- **Projeto de Lei nº 8.338/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de RUA TIM MAIA, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha.
- **Projeto de Lei nº 8.336/2019**, de autoria do Vereador **Pierson Leite**, que denomina de RUA ORLANDO DIAS, artéria no residencial Xique Xique, bairro andorinha.
- **Projeto de Lei nº 8.275/2019**, de autoria do Vereador **Lula Tôrres**, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - **RUA MARIA JOSÉ DA SILVA**;

Por esses motivos, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL** às proposições acima analisadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo.



Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis